

PARECER TÉCNICO

Imbituba, 05 de janeiro de 2024

Referente ao Edital para a “*Contratação de empresa para atualização de softwares de VMS e vídeo analítico*”

Pregão Eletrônico nº 048/2023
Licitação Eletrônica nº 1027578
SGP-E - PIMB 3826/2023

HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida São Gabriel, 481, Campo Pequeno, Colombo/PR – CEP: 83404-000,, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.323.719/0001-40, interpôs recurso administrativo em face dos documentos da PROPOSTA e HABILITAÇÃO apresentado pela empresa EAGLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, requerendo:

1. A desclassificação da empresa EAGLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, por não atender as exigências propostas pelo Edital.

I. DO PEDIDO DA EMPRESA

A empresa HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, doravante HEAD NET, em recurso administrativo apontou:

“Ocorre que a referida empresa apresentou documentos de habilitação em desacordo com as exigências do presente edital

[...]

Analisando os documentos de habilitação apresentados (anexados) via sistema do Licitacoes-e, se verifica que a recorrida não apresentou documento de qualificação técnica solicitado no edital, conforme trecho extraído do edital:

Comprovação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o

licitante já entregou, de forma satisfatória, no decurso dos últimos 36 (trinta e seis) meses, ao menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de licenças de dispositivo a serem adquiridas.

[...]

Foram apresentados 3 (três) atestados comprovando apenas FORNECIMENTO de 6 (seis) licenças, no atestado da Multilog, os demais, refere-se apenas a instalação/configuração.”

II. DA ANÁLISE

Conforme o disposto no item 6.5.4 do edital, é necessária a demonstração da qualificação técnica por parte do licitante, comprovando de ter fornecido, no mínimo, 50% do total de licenças de dispositivos a serem adquiridas. Destaca-se que esse percentual pode ser alcançado mediante a soma das quantidades fornecidas ao longo de um intervalo de 36 meses, admitindo-se a contabilização conjunta caso as transações tenham ocorrido durante esse período:

“6.5.4 – Qualificação Técnica

a) Comprovação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante já entregou, de forma satisfatória, no decurso dos últimos 36 (trinta e seis) meses, ao menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de licenças de dispositivo a serem adquiridas.

a.1) Será permitida a soma dos atestados de forma a totalizar o quantitativo indicado no item anterior, desde que se refiram a entregas realizadas dentro de um mesmo intervalo de 36 (trinta e seis) meses.”

Na sua exposição, a parte recorrente alega que:

“Foram apresentados 3 (três) atestados comprovando apenas FORNECIMENTO de 6 (seis) licenças, no atestado da Multilog, os demais, refere-se apenas a instalação/configuração”

Em relação ao mencionado, é evidente que, durante o desenvolvimento e execução de um projeto, é imprescindível o fornecimento de licenciamento de software.

Ao ser solicitado como requisito de qualificação técnica o fornecimento de licenças, é certo que empresas especializadas na distribuição dessas licenças, não se limitando apenas a empresas de prestação de serviços, poderiam participar do certame.

Segue a análise dos quatro (4) atestados de capacidade técnica:

- i. Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela empresa ASCENSUS TV PAR SPE S/A, inscrita no CNPJ de no 44.121.917/0001-10;

Neste atestado, ficam comprovados ao menos:

- 73 licenças de dispositivos para câmeras;
- 3 licenças de dispositivos de OCR;

- ii. Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela empresa MULTILOG ARMAZÉNS GERAIS E LOGÍSTICA SA, inscrita no CNPJ 78.614.229/0001-03;

Neste atestado, ficam comprovados ao menos:

- 6 licenças de dispositivos de OCR;

- iii. Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ 83.833.306/0003-22;

Neste atestado, ficam comprovados ao menos:

- 164 licenças de dispositivos para câmeras;

- iv. Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela empresa YARA BRASIL FERTILIZANTES SA, inscrita no CNPJ 92.660.604-0013/16;

Neste atestado, ficam comprovados ao menos:

- 224 licenças de dispositivo para câmeras;

Ao realizar uma comparação entre a quantidade de licenças solicitadas e a quantificação apresentada para a qualificação técnica, levando em consideração os 50% de comprovação, conforme o Termo de Referência, temos:

Item 5: 99 licenças SOE-CAM

- Solicitado: 99 licenças para câmeras;
- Comprovado (considerando 50%): 49 licenças para câmeras;

Item 6: 18 licenças IF-LPR-L

- Solicitado: 18 licenças para LPR (OCR);
- Comprovado (considerando 50%): 9 licenças para LPR (OCR);

Considerando que a empresa EAGLE SOLUÇÕES, através dos atestados acima apresentou comprovação de 461 licenças de câmeras e 9 licenças de LPR (OCR);

Entendemos que o recurso administrativo não deve prosperar.

Thiago Freitas Pollachini
Chefe de Departamento de Tecnologia e Automação
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JWF257S8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO FREITAS POLACHINI em 06/01/2024 às 16:46:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:55:49 e válido até 26/02/2119 - 11:55:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMzgyNI8zODI4XzlwMjNfSldGMjU3Uzg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **JWF257S8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.